



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

R E L A T Ó R I O
C O M P L E M E N T A R

Conquanto na última sessão do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, em 2010, já tenha apresentado Relatório referente à quase integralidade do meu segundo ano de gestão à frente desta Corregedoria-Geral, em razão de, no período compreendido entre dezembro de 2010 e fevereiro de 2011, haver participado de eventos de significativa importância para a Justiça do Trabalho e expedido novas regulamentações, julguei conveniente a elaboração de Relatório Complementar, com o mero objetivo de atualizar Vossas Excelências do andamento dos trabalhos neste órgão.

Dando continuidade às atividades de correição, no início de fevereiro de 2011, realizei inspeção de natureza extraordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, especificamente para me reunir com alguns magistrados de segundo grau e expressar o anseio de que envidassem esforços para reduzir o número de processos pendentes de julgamento, mantendo, assim, a entrega da jurisdição na Região sempre célere e eficiente.

Em verdade, a correição foi convertida em amistosa reunião com diversos juizes da Corte, na qual ficou expressamente demonstrada a compreensão e intenção daqueles em atender a minha especial solicitação, pelo que fiz questão de registrar, em caráter absolutamente excepcional, a desnecessidade de elaboração de ata protocolar.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2

Tão logo retornei de Curitiba/PR, com o apoio da minha equipe de assessores, dirigi-me à cidade de Porto Velho, a fim de, em cumprimento ao calendário previamente definido, ultimar as correições ordinárias designadas.

Detectar a excelência na entrega da jurisdição pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14^a Região não foi surpreendente para mim, especialmente por ter ciência de que a Corte Regional é pioneira no cumprimento das Metas definidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Gratificante, no entanto, foi constatar, além da celeridade em primeiro e segundo graus de jurisdição, que magistrados e servidores laboram em caráter de contínua cooperação e harmonia, bem como se orgulham de fazer parte de um Tribunal que, hoje, goza de reconhecimento nacional.

De volta a Brasília, participei de evento destinado à apresentação das Tabelas Processuais Unificadas da Justiça do Trabalho, oportunidade em que solicitei aos Tribunais Regionais do Trabalho que primassem pela observância dos prazos definidos por esta Corregedoria-Geral para a implantação das referidas tabelas, sem que, todavia, deixassem, até ulterior deliberação, de proceder ao preenchimento e encaminhamento dos boletins estatísticos ao TST.

Destaquei que eventuais ajustes no fluxo e mapeamento das tabelas de classes e assuntos seriam oportunamente realizados, bem como assinaléi a importância de os TRTs procederem às adequações em seus sistemas administrativos e de informática, de modo a viabilizar a implantação das Tabelas, também em atenção às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Consignei que os responsáveis pelas Coordenações dos Grupos de Trabalho destinados ao levantamento das Tabelas Processuais e ao desenvolvimento do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

3

Sistema e-Gestão deveriam trabalhar de forma integrada e em caráter de cooperação, com o apoio da Coordenadoria de Estatística do TST, a fim de evitar possíveis discrepâncias e visando imprimir celeridade e precisão a ambos os instrumentos.

Também em fevereiro de 2011, participei de reunião do Colégio de Presidentes e Corregedores, na qual os magistrados que compunham a Comissão instituída pelo ATO GCGJT n° 006/2010 apresentaram aos integrantes das Administrações das Cortes Regionais Trabalhistas de todo o País o Relatório Final dos trabalhos realizados pelo Grupo, com a divulgação das boas práticas detectadas com vistas a imprimir efetividade à Execução Trabalhista e de sugestões de medidas que podem igualmente contribuir para tal finalidade.

Na oportunidade, esclareci aos Presidentes e Corregedores dos TRTs que havia encaminhado ao Presidente do TST e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à época Ministro Milton de Moura França, ofício sugerindo a Sua Excelência que avaliasse a conveniência e oportunidade de celebração de alguns convênios deste Tribunal Superior ou do CSJT com alguns órgãos públicos, destinados a auxiliar e facilitar a execução neste ramo do Poder Judiciário.

Dei ciência, ainda, da edição do ATO GCGJT n° 002/2011, pelo qual instituí a Comissão Nacional de Execução Trabalhista e o Banco de Boas Práticas da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como da Recomendação CGJT n° 001/2011, que orientou as Corregedorias dos Tribunais Regionais do Trabalho a recomendarem aos Juízes de Execução que observem estrutura sequencial mínima de atos na execução, antes do arquivamento dos autos.

Em 28 de fevereiro de 2011, baixei o ATO GCGJT n° 004/2011, com a desconvocação do Juiz Substituto Marcos Alberto dos Reis da função de Auxiliar da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

4

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Simultaneamente, officiei ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10^a Região, agradecendo-o pela liberação do referido magistrado e requerendo constasse dos seus assentamentos funcionais a exímia competência com que exerceu as atividades que lhe foram incumbidas.

Expresso, mais uma vez, a minha sincera gratidão a todos os Ministros desta Corte, pelo apoio que sempre me deram no exercício da função corregedora, especialmente aos eminentes Ministros João Oreste Dalazen, atual Presidente deste Tribunal, e Milton de Moura França, Presidente à época da minha atuação.

Externo, ainda, a todos os servidores lotados em meu Gabinete e na Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, na pessoa da minha assessora mais antiga, Dr.^a Rosângela de Moraes Souza, os meus agradecimentos pela competência e dedicação integral com que desempenharam as suas funções.

Desejo, por fim, ao atual Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antônio José de Barros Levenhagem, sucesso em sua nova missão institucional, certo de que Sua Excelência é detentora de sabedoria, competência e equilíbrio suficientes a desempenhar com maior qualidade a função antes por mim exercida.

Brasília, 08 de abril de 2011.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Ministro do TST